



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Terça-Feira, 03 de Maio de 2022 - Edição nº 379

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA Nº 01/2022 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 89A2FC6CE4-8D20C1B54F-EFA5F52C69-C382E0AEF5



Estado Da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
cnpj: 13.670.021/0001-6 - Pça. João Hipólito Rodrigues, S/nº
CEP:4690-000 - Centro - Abaíra - Ba

PORTARIA SEMMA 01/2022 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Pessoa Jurídica: BRAZIL IRON MINERAÇÃO LTDA

CNPJ:13.313.434/0002-7

Processo: 01/2022-ASV

Publicação:29/04/2022

Validade: 1 (UM) ANO

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, Abaíra, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual nº14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 10/2013, tendo em vista o que consta no Processo de Autorização de Supressão de Vegetação, nº 000/2022- ASV.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à Brazil Iron Mineração Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.313.434/0002-74, com sede na Fazenda Mocó, S/N, Povoado de Mata Escura, Zona Rural do município de Piatã, para recuperação e limpeza de estradas vicinais municipais, mediante supressão vegetal. A atividade ocorrerá nas localidades da zona rural, próximas às localidades de São José, todas situadas em território do município de Abaíra/BA para que a equipe da atividade supracitada possa transitar com segurança e agilidade, bem como contribuir no benefício das comunidades local e toda sociedade em sua locomoção, as quais dão acesso a propriedades alvos da Brazil Iron, conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Executar as atividades do empreendimento em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- II. Gerenciar adequadamente os resíduos resultantes da atividade de supressão, aproveitando-os para compostagem sempre que possível nas áreas verdes remanescentes no entorno do empreendimento e na construção de cercas ou instalações de apoio à atividade rural e mineral;
- III. Promover e fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado para a execução das atividades de recuperação e fiscalizar o seu uso pelos colaboradores, terceirizados e visitantes, conforme NR-6 do Ministério do Trabalho e do Emprego – TEM;
- IV. Proceder à supressão de vegetação estritamente na área discriminada nos estudos apresentados;
- V. É proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para a eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento;

CNPJ:13.670.021/0001-66Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000 –
Abaíra - Ba



Estado Da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
cnpj: 13.670.021/0001-6 - Pça. João Hipólito Rodrigues, Snº
CEP:4690-000 - Centro - Abaíra - Ba

- VI. Deverá ser dado o aproveitamento socioeconômico ao material lenhoso e subprodutos florestais decorrentes da supressão, conforme estabelecido no Art. 115º da Lei 10.231/2006, sujeitando-se o transporte e o armazenamento desse material ao Art. 114º da referida Lei e Portaria MMA nº 253/2006, que exige o cadastramento para o transporte e armazenamento do material de origem nativa no sistema eletrônico de Documento de Origem Florestal (DOF);
- VII. Fica vedada a realização de supressão de vegetação com o uso de correntes e outros implementos que possam impossibilitar o afugentamento da fauna local e a seletividade das espécies de flora ameaçadas de extinção;
- VIII. A execução das atividades de supressão deverá ser acompanhada por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA ;
- IX. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo quando houver alteração do escopo das atividades para apreciação e autorização prévia da SEMMA;
- X. Fica terminantemente proibida a conversão de áreas nativas em novas áreas de intervenção sem a devida autorização do órgão ambiental competente;
- XI. Manter cópia desta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relacionados disponíveis á fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e aos demais órgãos competentes.

Art. 2º- Este ato não autoriza a comercialização nem o transporte do material suprimido.

Art. 3º- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações.

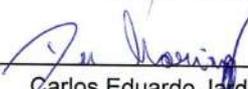
Art. 4º- – Obedecer às normas ambientais vigentes no município.

Art. 5º- – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaíra, 29 de abril de 2022



Edval Luz Silva
Prefeito Municipal



Carlos Eduardo Jardim Moreira
Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

CNPJ:13.670.021/0001-66Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000 –
Abaíra - Ba